



PROJETO DE LEI Nº 020, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a política de patrocínio de eventos vinculados ao Turismo, Cultura e Lazer no Município de General Câmara.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Patrocínio de Eventos, com a finalidade de fomentar e viabilizar a realização de eventos de interesse turístico, cultural e de lazer no Município de General Câmara.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se patrocínio o apoio financeiro, logístico ou material concedido pelo Poder Público Municipal ou por empresas privadas, mediante contrapartidas especificadas em contrato ou termo de compromisso.

Art. 3º São passíveis de patrocínio os eventos que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Promovam a cultura, tradições, identidade histórica e valores locais;
- II - Estimulem o turismo e a economia criativa no Município;
- III - Sejam abertos ao público em geral;
- IV - Possuam impacto positivo no desenvolvimento econômico e social da região;
- V - Estejam em conformidade com as políticas públicas municipais.

Art. 4º O patrocínio poderá ocorrer por meio de:

- I - Recursos financeiros diretos;
- II - Apoio logístico e operacional;
- III - Cessão de espaços e infraestrutura;
- IV - Divulgação institucional;
- V - Aquisição de materiais e equipamentos para eventos culturais;
- VI - Reforma e manutenção de áreas utilizadas para atividades culturais;
- VII - Outros meios definidos em edital específico.



Art. 5º As empresas privadas interessadas em patrocinar eventos poderão ser beneficiadas com:

- I - Publicidade e exposição de marca nos eventos patrocinados;
- II - Menção em materiais de divulgação institucional;
- III - Participação em ações promocionais vinculadas aos eventos;
- IV - Outras contrapartidas previstas em regulamento.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os critérios específicos para solicitação, concessão e prestação de contas dos patrocínios.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a política de patrocínio de eventos vinculados ao Turismo, Cultura e Lazer no Município de General Câmara.

O Projeto de Lei em questão tem como objetivo estabelecer diretrizes claras e transparentes para a captação de patrocínios destinados à realização de eventos culturais, turísticos e de lazer no município de General Câmara. A cultura e o turismo desempenham um papel fundamental no desenvolvimento social e econômico da cidade, promovendo a valorização da identidade local, incentivando o empreendedorismo e fomentando o comércio e os serviços locais.

Além de viabilizar eventos que fortalecem a tradição e a cultura regional, esta iniciativa também possibilita investimentos na infraestrutura dos espaços culturais, permitindo a aquisição de materiais e equipamentos, bem como a reforma e manutenção de áreas utilizadas para essas atividades. Dessa forma, o município poderá contar com uma estrutura adequada para a realização de eventos de qualidade, proporcionando mais conforto e segurança para a população e os visitantes.

A participação da iniciativa privada no fomento às atividades culturais e turísticas é uma estratégia amplamente utilizada em diversas cidades, garantindo a ampliação do acesso à cultura sem onerar excessivamente os cofres públicos. Com a regulamentação do patrocínio de eventos e da destinação de recursos para melhorias estruturais, busca-se fortalecer as políticas públicas de cultura e turismo, impulsionando o crescimento sustentável do setor.

Por esses motivos, submetemos esta proposta para apreciação, certos de sua relevância para o desenvolvimento do município de General Câmara.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa, com a maior brevidade possível, renovo votos de consideração.

General Câmara, 15 de abril de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

[4]

Gabinete do Prefeito Municipal – Secretaria Geral

PL-020/2025

Respeitosamente,

Marcio Pereira Brandão
Prefeito Municipal